



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2022

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, sediada na Praça José Stamato Sobrinho nº 45 – Centro, nos termos da Lei Municipal nº 3.205 de 22 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.555 de 09/03/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para **PROCESSO SELETIVO**, mediante condições e instruções estabelecidas neste Edital.

Estão sendo oferecidas as vagas constantes do quadro abaixo, que serão contratadas conforme conveniência da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, para o **SETOR DE VETORES E ZONOSSES, GARAGEM MUNICIPAL, LIMPEZA PÚBLICA** e outros setores da Administração Direta, para prover a necessidade imediata e formação de cadastro de reserva, para continuidade do atendimento, preservando assim a qualidade e a prestação do serviço público municipal.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação, através deste Processo Seletivo, justifica-se no déficit de servidores em referidos setores, não havendo nenhum candidato aprovado em Concurso Público ou em outro Processo Seletivo, e deverá vigor até a realização de Concurso Público para preenchimento das respectivas vagas.

Os profissionais atualmente integrantes dos cargos não são suficientes para manutenção da qualidade no atendimento, sendo necessária a contratação por esta forma excepcional até que seja realizado novo Concurso, conforme autoriza o art. 6º, inciso IV e IV da Lei Municipal nº 3.205/2002.

| CARGO | SALÁRIO BASE | REQUISITOS ESPECIAIS | CARGA HORÁRIA | VAGAS |
|-----------------------------|---------------|---|---------------|----------------|
| Coletor de Lixo | R\$ 1.162,87* | - | 200h/mês | 10 + CR |
| Encanador | R\$ 1.336,38 | - | 200h/mês | 03 + CR |
| Mecânico de Veículos | R\$ 1.389,88 | - | 200h/mês | 03 + CR |
| Motorista | R\$ 1.336,38 | CNH no mínimo letra "D" | 200h/mês | 10 + CR |
| Médico Veterinário | R\$ 1.865,20 | Graduação em Medicina Veterinária e Inscrição Ativa no Conselho de Classe | 150h/mês | 02 + CR |

***O salário base do Coletor de Lixo receberá complementação de R\$ 49,13 para equiparação ao salário mínimo nacional.**

Além do salário informado no quadro acima, serão pagos todos os benefícios previstos em lei.

O contrato de trabalho será por prazo determinado mediante Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em regime administrativo, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses ou desde que o contrato não ultrapasse dois anos, nos termos do arts. 10 e 12 de referida lei, dependendo do cargo.

As atribuições do cargo oferecido estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

O cronograma de datas está discriminado no Anexo IV deste Edital, podendo ser alterado se houver necessidade.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **27/06 a 04/07/2022**, presencialmente no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE BEBEDOURO-SP**, situado na Praça José Stamato Sobrinho nº 151 - Centro, **no horário das 12:00h as 16:00h**.

2. São condições para a inscrição:

2.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

2.2 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a seguinte documentação:

3.1 - Cópia da Cédula de Identidade (ou qualquer outro documento oficial que contenha foto - CTPS, Passaporte, Cédula Funcional, CNH, etc.).

3.2 - Cópia de comprovante de endereço do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior que contenha CEP atualizado.

4. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição FICARÁ IMPEDIDO de participar do Processo de Seleção.

5. É assegurada a reserva de vagas, de acordo com o *parágrafo único*, do art. 2º da Lei Municipal nº 3250/2003, para os candidatos que assim se autodeclararem no ato da inscrição.

5.1 A reserva de vagas que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na proporção de 20% para candidatos negros e pardos e 20% para portadores de necessidades especiais, salvo nos casos em que os inscritos nessa condição seja inferior ao número de vagas reservadas ou não atendam às exigências do cargo.

6. Somente serão aceitas inscrições por procuração se esta for pública ou particular com firma reconhecida e vier acompanhada de cópia dos documentos de identificação do procurador, além dos demais documentos exigidos no item "3", subitem "3.1" e "3.2" acima.

II – DA RESERVA DE VAGAS

II.1 – DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Somente serão aceitas inscrições de candidatos portadores de deficiência se a natureza de suas limitações for compatível com as atividades dos cargos objetos deste Edital.

2. No ato da inscrição a PcD deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e suas limitações, entregando Laudo Médico original, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível das limitações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa dessas limitações. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 3.** Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como PcD apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
- 4.** Caso necessite de condições especiais para se submeter a prova escrita, a PcD deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.
- 5.** O candidato PcD, se aprovado, será submetido a exame médico complementar, a fim de avaliar se sua condição física e mental é realmente compatível com o cargo a que se inscreveu.
- 6.** O candidato que, após avaliação médica, não for considerado PcD nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência do cargo para o qual se inscreveu.
- 7.** Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos PcD aprovados neste Processo Seletivo.
- 8.** As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos PcD.
- 9.** Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas portadoras de deficiência obedecerão ao disposto nos Decretos Federais nºs 3298/99 e 5296/04.

II.2 – NEGROS OU PARDOS

- 1.** No ato da inscrição, o candidato negro ou pardo que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 3250/2003.
- 2.** Os candidatos negros ou pardos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.
- 3.** Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo.
- 4.** As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros ou pardos.
- 5.** O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da contratação cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.
- 6.** Não sendo constatada a condição de negro ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.
- 7.** Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. A elaboração, aplicação e fiscalização das provas, bem como o acompanhamento e julgamento de eventuais recursos deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria Municipal nº 33.383 de 04/05/2021, na forma do art. 3º de referida Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.
2. A Comissão de Avaliação e Seleção deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.
3. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá contar com a colaboração de servidor(es) especializado(s) ou contratar terceiro(s) para a execução do presente Processo Seletivo, se assim entender necessário, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.
4. Compete ao Prefeito do Município de Bebedouro-SP, a homologação do resultado deste Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e Seleção, em até 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Final.

IV - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo realizar-se-á apenas através de **PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA** para todos os cargos, **PROVA PRÁTICA (apenas para o cargo de motorista)** e **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (apenas para o cargo de coletor de Lixo)**, todas apenas com **caráter classificatório**.

IV.1 – PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PARA TODOS OS CARGOS)

2. A prova escrita será realizada no **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO – IMESB**, situado na Rua Nelson Domingos Madeira nº 300, Jardim Eldorado, Bebedouro/SP, no dia **09/07/2022**, e terá duração de 03:00h, com início às 09:00h e término às 12:00h.

2.1. Os portões do local de realização da prova serão fechados as 08:50h, não sendo admitida a entrada de candidatos após esse horário, sob qualquer alegação.

2.2 - A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, aconselha aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 00:30h para evitar contratempos indesejados.

3. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

4. Os candidatos deverão comparecer, no local designado para realização da prova, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha**, além da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação com foto reconhecido por lei e o Comprovante de Inscrição.

5. As provas serão elaboradas com questões objetivas de múltipla escolha, abordando as disciplinas de português e matemática de níveis fundamental para todos os cargos e de nível médio e conhecimento específico para o cargo de médico veterinário, apresentando cada questão 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 - **Para o cargo de Médico Veterinário**, a prova objetiva apresentará 20 (vinte) questões ao todo: 05 (cinco) de português e 05 (cinco) de matemática, de nível médio, valendo 01 (um) ponto cada; e, 10 (dez) de conhecimentos específicos para cada cargo oferecido, valendo 02 (dois) pontos cada, totalizando a prova a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

5.2 - **Para os demais cargos**, a prova objetiva apresentará 10 (dez) questões ao todo: 10 (dez) de português e 10 (dez) de matemática, de nível básico, totalizando a prova a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

6. O conteúdo exigido das disciplinas para realização da prova escrita está descrito no Anexo II deste Edital.

7. As respostas das questões deverão ser assinaladas no Cartão de Respostas que será entregue aos candidatos juntamente com o Caderno de Questões no início da prova.

8. As questões não assinaladas no Cartão de Respostas, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível ou questões rasuradas, mesmo que legíveis, não serão computadas como corretas.

9. As respostas do Caderno de Questões da prova escrita deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, **que é o único documento válido para correção**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

10. O candidato que não entregar o Cartão de Respostas devidamente assinado, no prazo estipulado, será automaticamente eliminado do Certame.

11. Não haverá substituição do Cartão de Respostas em qualquer hipótese.

12. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do Caderno de Questões, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado, incidirá na anulação do Cartão de Respostas e sua consequente eliminação deste Processo Seletivo.

13. Caso sejam anuladas questões, estas somarão pontos em favor de todos os candidatos.

14. Qualquer tipo de rasura na identificação ou na assinatura do candidato no Cartão de Respostas acarretará sua anulação e a consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

15. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem após o fechamento dos portões e início da prova.

16. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

17. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça, todavia deverá permanecer no local da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do certame ou as questões que estiverem em branco serão desconsideradas.

18. O candidato que tiver necessidade de ir ao sanitário deverá solicitar autorização ao fiscal de sala, que designará um acompanhante.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

19. Durante a realização das provas será eliminado automaticamente o candidato que:

19.1 - Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao certame.

19.2 - Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer.

19.3 - Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas.

19.4 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer equipamento eletrônico tais como relógio digital, telefone celular, pager, bipe, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, walkman, diskman, MP3 player, MP4, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico, óculos escuros ou qualquer outro receptor de mensagens.

19.5 - Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma.

19.6 - Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou do certame.

19.7 - Apresentar-se para a prova com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

19.8 - Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

19.9 - Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.

19.10 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

20. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

21. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos a eles causados.

22. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

23. Ao terminar a prova escrita de múltipla escolha ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do certame, ficando o fato registrado em ata.

23.1 - Por razões de segurança os candidatos que desejarem levar consigo o Caderno de Questões **somente poderá fazê-lo após transcorrida 00:30h do início da prova.**

24. Não será permitido qualquer pedido de esclarecimento sobre os enunciados das questões ou modo de resolvê-las.

25. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do certame.

26. As demais instruções para a realização da prova constarão da capa do Caderno de Questões e serão esclarecidas pelos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ou seus representantes antes do início da prova.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

27. O DIA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA PODERÁ SER ALTERADO CASO HAJA NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS PARA SER EVITADA QUANTIDADE EXCESSIVA DE CANDIDATOS EM CADA SALA ONDE SERÁ APLICADA A PROVA.

28. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, CASO HAJA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS PUBLICARÁ EDITAL COM A DEVIDA ANTECEDÊNCIA, DEVENDO OS CANDIDATOS ACOMPANHAREM AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: www.bebedouro.sp.gov.br.

IV.2 – PROVA PRÁTICA (APENAS PARA O CARGO DE MOTORISTA)

29. A Prova Prática, apenas para os cargos de **MOTORISTA**, de caráter **classificatório**, será realizada no recinto da **FECIB Velha**, situada na Rua Nelson de Abreu Iziqie s/nº no **dia 16/07/2021** com início as **08:00h**.

30. A Prova Prática deverá ser realizada por todos os candidatos que se inscreverem para o cargo de **MOTORISTA**.

31. O candidato que não realizar a prova escrita será imediatamente eliminado deste Processo Seletivo e ficará impedido de realizar a prova prática.

32. Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, devendo o candidato estar de posse de sua **CNH de categoria "D"** ou superior e comprovante de inscrição.

32.1 – A CNH do candidato deverá estar válida, sob pena de ser impedido de realizar a prova prática e eliminado deste Processo Seletivo.

33. A prova prática será aplicada individualmente e **sempre com 02 (dois) avaliadores** e consistirá em teste segurança, manutenção, tráfego e manobras de garagem utilizando-se de um ônibus de 40 lugares, que será o mesmo para todos os candidatos.

33.1. As manobras e o percurso que serão avaliadas serão os mesmos para todos os candidatos.

34. A avaliação de cada candidato constará de uma Planilha contendo os quesitos relacionados à segurança, manutenção, manobras e utilização dos acessórios, iniciando-se o candidato com o total de 20 (vinte) pontos em 10 (dez) quesitos, sendo descontados 02 (dois) pontos a cada quesito infringido pelo candidato, que os avaliadores irão observar durante a Prova Prática.

35. A Planilha a que se refere o item anterior conterá detalhadamente os quesitos avaliados e suas notas, que deverá conter o nome, RG, assinatura dos candidatos e dos dois avaliadores.

36. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova prática, nem realização de prova fora do horário e do local determinado para todos os candidatos.

IV.3 – AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA (APENAS PARA COLETOR DE LIXO)

37. A avaliação de aptidão física objetiva avaliar se o candidato ao cargo de Coletor de Lixo está apto fisicamente para o desempenho das atividades inerentes ao cargo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

38. A avaliação de aptidão física, apenas para os cargos de **COLETOR DE LIXO**, de caráter **classificatório**, será realizada no recinto da **FECCIB Velha**, situada na Rua Nelson de Abreu Izique s/nº no **dia 16/07/2021** com início as **08:00h**.

39. Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo para o cargo de coletor de lixo, que realizaram a prova escrita deverão submeter a avaliação de aptidão física, sob pena de serem eliminados deste processo.

40. O candidato que não realizar a prova escrita será imediatamente eliminado deste Processo Seletivo e ficará impedido de realizar o teste de aptidão física.

41. Para participar da avaliação de aptidão física o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar ATESTADO MÉDICO declarando-o APTO para realizar esforço físico e aeróbico**, emitido a menos de **15 DIAS** antes da realização de avaliação.

41.1 – O candidato que não apresentar o atestado médico ficará impedido de participar da avaliação de aptidão física e, portanto, eliminado deste processo.

42. A avaliação de aptidão física consistirá na execução de tarefas inerentes ao cargo de Coletor de Lixo, basicamente o candidato deverá realizar um percurso (que será o mesmo para todos os candidatos) no qual realizará a atividade de coleta de lixo.

42.1 – No percurso pré-definido serão colocados cones que simularão o local onde estariam os sacos de lixo, devendo o candidato descer do caminhão, tocar nos cones e retornar ao caminhão, simulando assim a atividade básica da coleta de lixo.

42.2 – A avaliação de aptidão física será realizada em turmas de 04 (quatro) candidatos, ou a quantidade que os avaliadores entenderem por segura, segundo a ordem de classificação na prova escrita, de modo que seja simulado a atividade em equipe.

43. A avaliação de aptidão física atribuirá ao candidato uma nota máxima de 10 (dez) pontos, os quais serão distribuídos entre os seguintes critérios de avaliação:

43.1 – Desempenho e eficiência: 05 (cinco) pontos

43.2 – Observação de normas de segurança e uso correto de EPI: 02 (dois) pontos

43.3 – Execução das tarefas sem qualquer falta: 03 (três) pontos

43.3.1 – Entende-se como falta, para fins da avaliação de aptidão física, a queda do candidato durante o percurso, dificuldade em subir e descer do caminhão coletor de lixo, morosidade na execução do percurso de modo que atrapalhe o trabalho em equipe, deixar o candidato de tocar qualquer cone que simulará os locais onde estarão os lixos à serem coletados.

44. A avaliação de cada candidato será realizada por um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, dos quadros dos servidores públicos municipais, à quem compete a atribuição das notas de cada candidato em uma planilha que conterá o nome dos candidatos, os itens à serem avaliados e o local para lançar-se os pontos.

45. As planilhas de avaliação deverão ser assinadas por ambos os avaliadores.

46. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a avaliação de aptidão física, nem realização em outro horário e do local determinado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

V – CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A classificação será em ordem decrescente da nota maior para a menor.
2. Na hipótese de igualdade da nota classificatória, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:
 - 2.1 – Terá preferência para a contratação o candidato com maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.
 - 2.2 – Persistindo o empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos para o cargo de Médico Veterinário; da Prova Prática para o cargo de Motorista e do Teste de Aptidão Física para o cargo de Coletor de Lixo.
 - 2.3 – Transpassados os critérios de desempate anteriores, se porventura ainda permanecer a igualdade, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer uma forma de desempate, que será discutida e estabelecida em conjunto com os candidatos empatados.
3. A Classificação Preliminar e os Gabaritos Oficiais deste Processo Seletivo, serão publicados uma única vez na Imprensa Oficial Eletrônica **no dia 20 de julho de 2022 APÓS AS 15:00h**, podendo ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro (www.bebedouro.sp.gov.br), e que conterá no mínimo o nome, data de nascimento, nota das provas e a classificação dos candidatos aprovados bem como as orientações sobre a convocação para a contratação.
4. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da classificação preliminar na Imprensa Eletrônica deste município, o candidato poderá apresentar recurso, endereçado a Comissão de Avaliação e Seleção que se incumbirá de realizar o julgamento, que deverá ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias, devendo ser publicada na imprensa oficial o resultado da decisão com eventual alteração da classificação preliminar, se o caso, resultando então na Classificação Final.
5. Os recursos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no horário das 11:00h as 16:00h, **até as 16:00h do dia 22/07/2022**, o qual fica autorizado pelo presente a receber referidos recursos e responsabilizado por encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção.
6. Os recursos somente serão aceitos se:
 - 6.1- Houver indicação expressa do número das questões objeto do recurso, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.
 - 6.2 - Serem encaminhados com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão que for objeto do recurso.
 - 6.3 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.
 - 6.4 - Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem eles recorrido.
 - 6.5 - Caso haja anulação de questões da prova, em sede de recurso, será publicada nova lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, observando-se o disposto no subitem 8.4 acima.
 - 6.6 - Não serão aceitos recursos coletivos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.7 - A decisão proferida pela COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

7. A Homologação deste Processo Seletivo com a Classificação Final será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica no dia **27 de julho de 2022**, podendo ser antecipado em caso de não existência de recursos ou em caso de julgamento dos recursos pela Comissão em prazo menor do que o estipulado no subitem "4" desta Seção.

9. Os casos omissos neste Edital e não previstos em lei, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. Para ser contratado, o candidato, após aprovado neste Processo Seletivo deverá, obrigatoriamente:

1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

1.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

1.3 - Estar em pleno exercício de seus direitos políticos.

1.4 - Estar quite com a Justiça Eleitoral.

1.5 - Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

1.6 - Possuir a habilitação necessária para o exercício do cargo oferecido, mediante a apresentação da competente documentação.

2. No ato da contratação deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1 - Uma (01) fotografia 3x4;

2.2 - Cópia simples do CPF e do RG (ou outro documento oficial com foto - CTPS, CNH, Cédula Funcional, Passaporte, etc.).

2.3 - Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtido através do site do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, através do link: www.tre-sp.jus.br.

2.4 - Documento que comprove estar o candidato em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

2.5 - Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;

2.6 - Cópia de comprovante de endereço atual (mês da contratação ou o imediatamente anterior).

2.7 - Atestado de antecedentes criminais que poderá ser obtido através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, através do link: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

2.8 - Cópia do Diploma comprovando graduação e especialização para o cargo pretendido.

2.9 - Para o cargo de Médico Veterinário, cópia do diploma e da inscrição no Conselho de Classe devidamente válido, bem como comprovante de pagamento da anuidade ou documento que o substitua.

2.10 - Cópia da CTPS (foto, qualificação e PIS)

2.11 - Para os candidatos ao cargo de Motorista cópia de sua CNH de letra no mínimo letra "D", com no mínimo um mês de validade.

3. No caso das pessoas com deficiência (PcD) será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo oferecido. Esta avaliação será realizada por profissional médico indicado pela Prefeitura do Município de Bebedouro, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4. No caso dos candidatos negros ou pardos deverão comprovar sua etnia, conforme estabelecido no item II-2, da Seção II, deste Edital.

5. Para todos os demais candidatos incluindo-se ainda os negros ou pardos, com exceção dos PcD, para serem declarados totalmente aptos, deverão ser aprovados em exame médico admissional, que será realizado por profissional indicado e as expensas da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, devendo o candidato realizar e apresentar os resultados de todos os exames e avaliações que lhe forem determinadas.

5.1 – A recusa do candidato em realizar quaisquer exames ou avaliações implicará em sua eliminação do certame.

5.2 – Os originais dos exames ficarão retidos pela Prefeitura Municipal de Bebedouro e ficarão no prontuário dos candidatos.

5.3 – Caso o candidato esteja impedido de realizar quaisquer dos exames pré-admissionais solicitados por qualquer motivo que seja, será ele eliminado deste Processo Seletivo, eis que se trata de contratação excepcional e para prover necessidade imediata do serviço público.

6. O não comparecimento ao exame médico admissional agendado, sem justificativa, ou a inexistência de conclusão, por culpa exclusiva do candidato, caracterizarão desistência do processo seletivo e ensejarão a eliminação do candidato.

7. A data e escala de atendimento e os exames e avaliações que foram solicitados, serão informados por ocasião da convocação.

7.1 - Se porventura as realizações de eventuais exames demandem tempo para serem realizados pelo serviço público, com a devida autorização da Prefeitura Municipal de Bebedouro, o candidato poderá realizar às suas próprias expensas.

8. A avaliação clínica ocupacional feita através do exame admissional é que definirá se o candidato está apto ou não para assumir o cargo.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará em declaração tácita de conhecimento total e inequívoco das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as suas condições nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

3. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de seus termos para qualquer fim.

4. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pelo Chefe do Executivo, nos termos do art. 9, do Decreto nº 9555/2012 que regulamentou a Lei Municipal nº 3.205/2002, **não sendo obrigatória a contratação e tampouco o preenchimento de todas as vagas oferecidas neste Edital dentro do prazo de validade do certame.**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 5.** Por se tratar de Processo Seletivo para Contratação Temporária, **não haverá obrigatoriedade de contratação, sendo que a aprovação no número de vagas existentes implicará apenas em mera expectativa de direito.**
- 6.** As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final e aos requisitos da Lei Municipal nº 3.205/2002 e suas alterações.
- 7.** A convocação para contratação dos aprovados será feita preferencialmente através de telegrama, ou outro meio que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Bebedouro-SP dispor, sendo que o candidato que não comparecer no prazo previsto no referido telegrama, será compulsoriamente eliminado, convocando-se o candidato classificado imediatamente subsequente.
- 8.** Será considerada como convocação pessoal do candidato, quando o telegrama ou outra forma de convocação for recebido por terceiros, desde que entregue no endereço fornecido pelo candidato quando da realização da inscrição.
- 9.** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação completa no ato de sua contratação perderá a vaga.
- 10.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal n. 3.205 de 27 de agosto de 2.002 ou norma que venha a substituí-la.

Bebedouro/SP, 23 de junho de 2022

LUCAS GIBIN SEREN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE COLETOR DE LIXO

CBO 5142-05 - Realizar os serviços de coleta de lixo domiciliar acompanhando o equipamento coletor (caminhão do lixo), obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente. Usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual. Colocar lixo em caminhões apropriados e descarregá-lo nos lugares para tal destinado. Obedecer às normas de segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE ENCANADOR

CBO 7241-10 - Diariamente estuda o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações. Marca os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação ou reparo do sistema. Abre valetas no solo e rasgos nas paredes guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para colocar os tubos e peças complementares. Executa o corte, roscamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação. Posiciona e fixa os tubos baseando-se no projeto, esboços, esquemas e croquis utilizando parafusos, porcas e conexões, solda ou argamassa para montar a linha de condução do fluido e outras ligações, veda as juntas, empregando material apropriado, para eliminar as possibilidades de vazamento. Instala e/ou repara louças sanitárias, válvulas, condutores de esgotos, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações hidráulicas utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos, para possibilitar a utilização das mesmas em construções. Desentope tubulações e calhas removendo detritos que dificultam o fluxo de fluídos. Monta e instala registros e outros acessórios da tubulação fazendo as conexões necessárias com os aparelhos para completar a instalação do sistema. Testa as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento. Executa o fechamento de furos e rasgos nas paredes, laje ou piso, e a renovação da pintura, para restabelecer as condições privativas da edificação. Utiliza-se de material apropriado (martelo, alicates, chaves de fenda, solda e outros recursos) além de máquinas mecânicas ou elétricas (serra, furadeira, aparelho de ar comprimido, etc.) na execução das tarefas zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedece a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho. Controla o uso/consumo dos materiais hidráulicos utilizados, com identificação do trabalho realizado e material consumido além de especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção e cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos, lixo, material para descarte, etc. Eventualmente pode participar de montagens ou instalações hidráulicas atuando em conjunto com a equipe do fornecedor ou fabricante ou sob orientação do superior: participa da elaboração, lê ou interpreta desenhos e esboços, orienta obras civis se necessário, acompanha os testes e instrui-se para responsabilizar-se pela manutenção futura. Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MECÂNICO DE VEÍCULOS

CBO 9144-05: Elaboram plano de manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores; substituem peças; reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos; trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente. Analisar o veículo a ser



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

reparado para verificar possibilidade de reparo ou necessidade de substituição de peças. Realizar o desmonte e providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço. Preparar a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura. Confeccionar peças simples para pequenos reparos. Pintar e montar o veículo. Seguir todas as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Cuida da manutenção de órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular; procede a substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvore de transmissão; utiliza instrumento de medição e controle e outros equipamentos; executar outras atividades afins e determinadas por sua chefia imediata.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MOTORISTA

CBO 7823-05 - Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais a área da saúde, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir caminhões, caminhões guincho, carretas, caminhão basculante, caminhão munck, comboio, caminhão poli guindaste e demais veículos de transporte de cargas; dirigir micro-ônibus, ônibus endemais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; dirigir veículos automotores destinados às atividades de recapeamento de vias públicas; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, níveis de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da prefeitura municipal, em lugar e horário determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

CBO 2233-05 - a.) Praticar clínica veterinária em todas as suas especialidades: realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais. Diagnosticar patologias, prescrever medicamentos, indicar medidas de proteção e prevenção, realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções, inclusive de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsia, ser o responsável técnico pelo setor/órgão/departamento onde for lotado para desempenhar suas atividades; executar outras tarefas de memsa natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. b.) Promover saúde pública: Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; orientar acondicionamento e destino



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; realizar vistorias e fiscalizações sanitárias e zoonosológicas. c.) Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades. d.) Elaborar laudos, pareceres e atestados: emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem; elaborar projetos técnicos; utilizar recursos de informática. e.) Na agricultura e abastecimento: Realizar a inspeção de produtos de origem animal considerando a cadeia de produção, manipulação, armazenamento e comercialização intramunicipal; realizar a fiscalização e coleta em animais, produtos e subprodutos de origem animal; elaborar avaliações epidemiológicas permanentes evitando o risco de ocorrência de doenças transmitidas à população humana e/ou animal, através dos animais e produtos de origem animal; elaborar, desenvolver e assessorar em atividades educativas no campo da saúde pública. f.) No meio ambiente: Realizar análise ambiental, visando à sustentabilidade do habitat, para garantir a sadia qualidade de vida das pessoas e de todos os animais inseridos neste contexto; Ser o responsável técnico do setor/órgão em que estiver lotado e executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ANEXO II

CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

Para todos os cargos (com exceção do Médico Veterinário)

Língua Portuguesa:

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. Sílabas: separação silábica e classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação: classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Reconhecimento dos sinais de pontuação. Ortografia: observar o emprego de c/ç, ch, x, r/rr, s/ss, g/j, h, z, sc, lh, nh e/i. Nomes: substantivos e adjetivos – flexões; singular/plural, masculino/feminino.

Matemática:

Problemas simples envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir).

Para o cargo de Médico Veterinário:

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima e ambiguidade. Coesão e coerência. A intertextualidade na produção de textos, funções da linguagem. Variação linguística: emprego da linguagem formal e da informal. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

Matemática:

Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Trigonometria. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos:

Semiologia e semiótica dos Sistemas Orgânicos; Afecções do Sistema Nervoso Central e Periférico; Afecções do Sistema Locomotor; Afecções do Sistema Digestório; Afecções do Sistema Cardiovascular; Afecções do Sistema Respiratório; Afecções do Sistema Endócrino; Afecções do Sistema Urinário; Afecções do Sistema Reprodutor; Afecções da Pele e Anexos; Neonatologia e Pediatria; Emergências Clínicas; Doenças Infecciosas e Parasitárias nos gatos domésticos, animais de companhia. Anatomia e fisiologia da pele e comparação com medicina humana. Principais moléstias que acometem os animais de companhia (cães, gatos e roedores), englobando agente etiológico, epidemiologia, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento e profilaxia. Grupamentos a serem abordados: Dermatopatias virais, fúngica, bacterianas, alérgicas, parasitárias, hormonais, nutricionais, psicogênicas e imunomediadas, disqueritinizantes e neoplásicas. Otopatias em animais de companhia. Aspectos clínicos, epidemiológicos, achados macroscópicos e microscópicos, diagnóstico, tratamento e prognóstico das neoplasias mais frequentes nos animais domésticos. Conteúdos abordados: Epidemiologia, etiologia e biologia do câncer; Métodos diagnósticos e estadiamento clínico; Cirurgia oncológica; Criocirurgia; Quimioterapia; Manejo da dor no paciente oncológico; Síndromes paraneoplásicas; Manejo nutricional do paciente oncológico; Neoplasias tegumentares e de seus anexos; Neoplasias oculares e da cavidade oral; Neoplasias do sistema digestório e das glândulas anexas; Neoplasias do sistema cardiorrespiratório; Neoplasias do sistema reprodutor; Neoplasias das glândulas mamárias; Neoplasias do sistema nervoso; Neoplasias ósseas; Linfoma; Mastocitoma; Hemangiossarcoma. Papilomatose. Cardiopatias Congênitas; Doença Valvular Crônica (Endocardiose de Mitral); Cardiomiopatia Dilatada Primária; Cardiomiopatia Arritmogênica do Ventrículo Direito do Boxer; Cardiomiopatia Hipertrófica Felina; Insuficiência Cardíaca Congestiva; Noções Básicas de Eletrocardiografia; Rinites e Sinusites; Doenças Obstrutivas das Vias Aéreas Anteriores; Bronquite Canina; Asma Felina; Traqueobronquite Infecciosa Canina; Pneumonias Intersticiais e Broncopneumonia; Dirofilariose Canina e Felina. Fios de Sutura; Materiais cirúrgicos; Paramentação; Afecções clínicas-cirúrgicas da orelha; Afecções clínicas-cirúrgicas do olho e anexos; Afecções clínicas-cirúrgicas da cavidade oral; Afecções clínicas-cirúrgicas do sistema digestório; Afecções clínicas-cirúrgicas do sistema respiratório; Afecções clínicas-cirúrgicas do sistema locomotor; Afecções clínicas-cirúrgicas do sistema urogenital; Afecções clínicas-cirúrgicas do sistema reprodutor; Oncologia Veterinária; Choque; Hérnias; Pós-operatório, receita e recomendações nas cirurgias eletivas. Condutas do anestesista; equipamentos e circuitos anestésicos; avaliação pré-anestésica; medicação pré-anestésica; indução, manutenção e recuperação anestésica;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

monitoração da anestesia; dor e analgesia; anestesia locorregional; Técnicas anestésicas aplicadas em cães, gatos, equinos e ruminantes; fluidoterapia; anestesia e analgesia no paciente crítico; abordagem ao paciente crítico na emergência; síndrome da resposta inflamatória sistêmica; síndrome choque; abordagem ao paciente com dispneia; transfusão sanguínea em cães e gatos; ressuscitação cardiopulmonar em cães e gatos. POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE: Sistema Único de Saúde – SUS. Objetivos e Atribuições. Princípios e Diretrizes. Organização e Gestão. Competências. Financiamento. Participação da comunidade na gestão do SUS. Norma Operacional Básica do SUS (NOB-SUS 1/96). O Médico Veterinário no SUS. Atuação no âmbito da Saúde Pública.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DATAS

27/06/2022 – Início das inscrições
04/07/2022 – Término das inscrições
09/07/2022 – Realização da Prova Escrita
16/07/2022 – Realização da Prova Prática e Avaliação de Aptidão Física
20/07/2019 – Publicação do Resultado Preliminar, Gabaritos Oficiais e Início do prazo para eventuais recursos
22/07/2022 – Término do Prazo de Recurso
27/07/2022 – Homologação do Resultado Final e Publicação da Lista de Classificação Definitiva (podendo ser antecipado)